

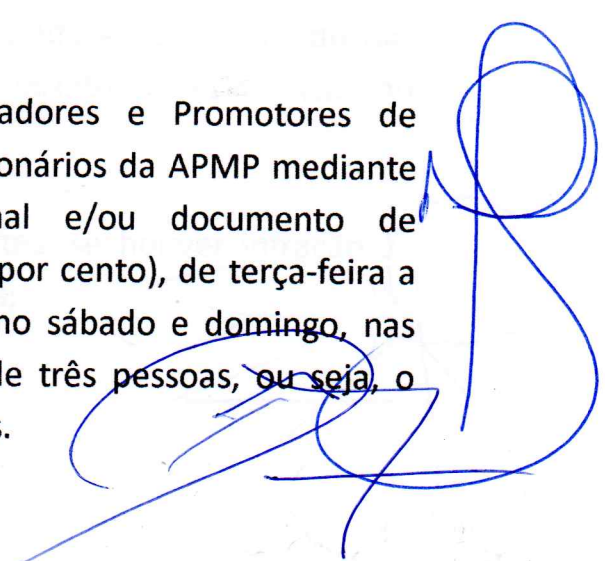
TERMO DE CONVÊNIO

Convênio particular que firmam entre si a Associação Paraibana do Ministério Público (APMP) e o Bezerra e Toledo Comercial Ltda., destinado à concessão de desconto especial aos membros desta Associação e seus funcionários.

CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DO MINISTÉRIO PÚBLICO – APMP, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica, sob o número 09.193.343/0001-94, com endereço na Praça Venâncio Neiva, nº 38, centro, João Pessoa-PB, neste ato, representada pelo seu Presidente, na forma de seu Estatuto, **Sr. Márcio Gondim do Nascimento**, residente e domiciliado em João Pessoa-PB.

CONVENIADO: BEZERRA E TOLEDO COMERCIAL LTDA., cujo nome de fantasia é **EMPORIO COOKIES**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. João Cândio, 1219, Manaíra, João Pessoa-PB, inscrita no CNPJ sob o nº 15.547.635/0001-80, neste ato representado por **Roberto Gustavo Toledo**, residente e domiciliado em João Pessoa-PB.

CLAÚSULAS

- I. **OBJETO:** Disponibilizar aos Procuradores e Promotores de Justiça, ativos e aposentados e funcionários da APMP mediante apresentação da carteira funcional e/ou documento de identificação, desconto de 10% (dez por cento), de terça-feira a sexta-feira, e 5% (cinco por cento) no sábado e domingo, nas compras que forem feitas a partir de três pessoas, ou seja, o associado e mais dois acompanhantes.
- 

II. DAS OBRIGAÇÕES:

II.I-Para o conveniado:

- III.** Colocar à disposição dos Procuradores e Promotores de Justiça, ativos e aposentados e funcionários da APMP mediante apresentação da carteira funcional e/ou documento de identificação, mediante apresentação da carteira funcional, desconto de 10% (dez por cento), de terça-feira a sexta-feira, e 5% (cinco por cento) no sábado e domingo, nas compras que forem feitas a partir de três pessoas, ou seja, o associado e mais dois acompanhantes.

II.II. Para o conveniente:

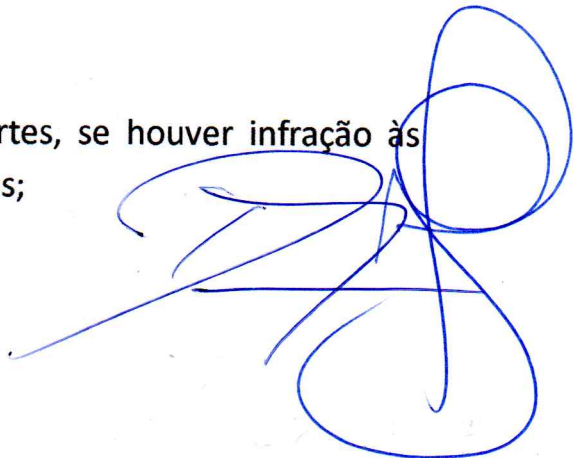
- 1) Promover a divulgação do convênio entre os associados.

- IV. DAS RESPONSABILIDADES:** As despesas decorrentes do presente convênio, na forma aqui estipulada, serão assumidas diretamente pelos associados, na sua totalidade, não tendo a conveniente que suportar qualquer ônus ou responsabilidade.

- V. DO PRAZO:** O prazo de duração do presente convênio é indeterminado.

- VI. DA RESCISÃO:** O presente convênio poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses, sem qualquer direito à reclamação ou indenização:

- 1) A qualquer tempo, por alguma das partes, se houver infração às cláusulas ou condições aqui estabelecidas;

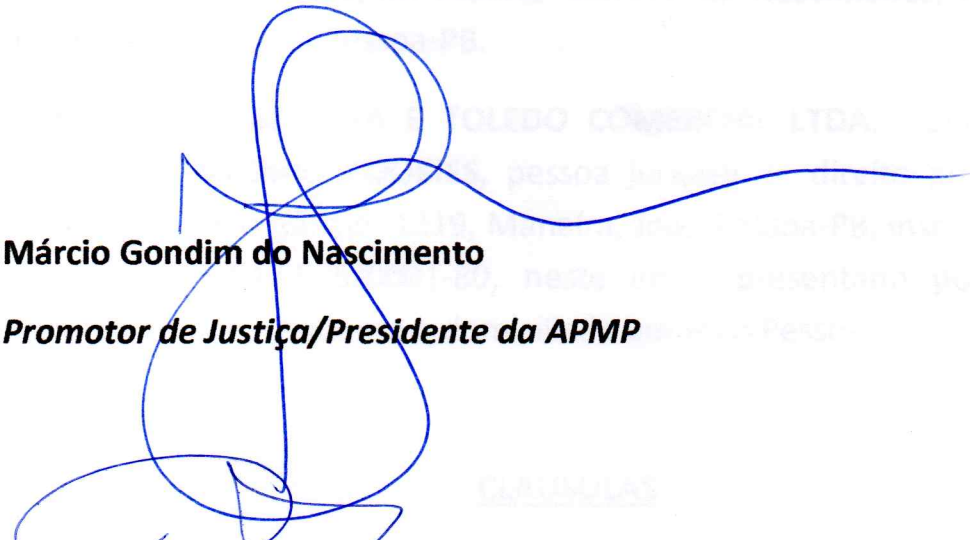


- 2) A qualquer tempo, por alguma das partes, desde que a parte interessada notifique a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias.

VII. DO FORO: As partes elegem o foro da Comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba, para dirimir qualquer dúvida oriunda da aplicação do presente instrumento, excluindo outros.

E por estarem assim justas e acordes, firmam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

João Pessoa/PB, 09 de maio de 2019.



Márcio Gondim do Nascimento

Promotor de Justiça/Presidente da APMP



Roberto Gustavo Toledo

Proprietário da Emporio Cookies